



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 591 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1991

Autorize o Poder Executivo conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento as

1 - INÉS JUDITE DE AZEVÉDO - O terreno com 102,00m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Maria do Socorro Galvão medindo 17,00m.

Ao Sul - Com a Rua Projetada medindo 17,00m.

Ao Leste - Com a Rua Presidente Castelo Branco medindo 8,00m.

Ao Oeste - Com Edmilson Severino de Souza medindo 4,00m.

2 - EUGÉNIO DONATO DA SILVA - O terreno com 180,00m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Rua Hiroilton Pereira medindo 9,00m.

Ao Sul - Com terreno pertencente a Prefeitura medindo 9,00m.

Ao Leste - Com terreno pertencente a Prefeitura medindo 20,00m.

Ao Oeste - Com a Rua Projetada medindo 20,00m.

3 - JORGE DANTAS DE MEDEIROS - O terreno com 52,00m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com a Rua Manoel Martiniano de Medeiros medindo 7,00m.

Ao Sul - Com a Rua Presidente Castelo Branco medindo 7,00m.

Ao Leste - Com Manoel Garcia de Medeiros medindo 9,00m.

Ao Oeste - Com a Rua Presidente Castelo Branco medindo 7,50m.

4 - JONAS DANTAS - O terreno com 180,00m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com José Pereira dos Santos medindo 9,00m.

Ao Sul - Com a Rua Hiroilton Pereira medindo 9,00m.

Ao Leste - Com Francisco Dantas medindo 20,00m.

Ao Oeste - Com Francione Dantas medindo 20,00m.

5 - RITA TARGINDO LOPES - O terreno com 160:00m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com Manoel Dantas medindo 20:00m.

Ao Sul - Com Tomaz Aquino de Medeiros medindo 20:00m.

Ao Leste - Com Bianor Félix de Medeiros medindo 8:00m.

Ao Oeste - Com a Rua Pedro Vital medindo 8:00m.

6 - AMILTON AUGUSTO DE SOUZA - O terreno com 170:00m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com José Adailton Dantas medindo 17:00m.

Ao Sul - Com Ailton Augusto da Souza medindo 17:00m.

Ao Leste - Com a Rua Presidente Castelo Branco medindo 10:00m.

Ao Oeste - Com ter. pert. a Prefeitura Municipal medindo 10:00m.

7 - ALDO DANTAS - O terreno com 159:30m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com terreno pert. a Prefeitura Municipal medindo 9:00m.

Ao Sul - Com a Rua Ana Fernandes medindo 9:00m.

Ao Leste - Com terreno pert. a Prefeitura medindo 17:70m.

Ao Oeste - Com terreno pert. a Prefeitura medindo 17:70m.

8 - JOÃO GARCIA DE ARAÚJO - O terreno com 312:50m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com a Rua Projetada medindo 25:00m.

Ao Sul - Com João Garcia de Araújo medindo 25:00m.

Ao Leste - Com a Rua Projetada medindo 12:50m.

Ao Oeste - Com ter. pert. a Prefeitura medindo 12:50m.

9 - JOÃO GARCIA DE ARAÚJO - O terreno com 925:00m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com ter.pert. a Pref. Municipal medindo 25:00m.

Ao Sul - Com a Rodovia RN 288 medindo 25:00m.

Ao Leste - Com ter. pertenc. a Pref. Municipal medindo 37:00m.

Ao Oeste - Com João Garcia de Araújo medindo 37:00m.

10 - GONCALO GOMES DANTAS - O terreno com 180:00m<sup>2</sup> situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte - Com terreno pert. a Prefeitura medindo 18:00m.

Ao Sul - Com José Ambrósio das Neves medindo 18:00m.

Ao Leste - Com a Rua Pedro Vital medindo 10:00m.

Ao Oeste - Com terreno pert. a Prefeitura medindo 10:00m.

Art. 2º - O fisco é obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cruzeta-RN, 30 de novembro de 1991.

  
Manoel André da Silva  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS  
E SERVIÇOS URBANOS

  
Antônio Pires Góis  
Secretaria Municipal de Administração

  
Jervaldo Alves da Silva  
PREFEITO